



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (CARIMBOS, IMPRESSOS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Conforme especificações do Termo de Referência e Relação de Itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 19** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços só estarão caracterizadas mediante solicitação do setor competente mediante a emissão de ordem de compra. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



- A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos itens registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE



E. P. DOS SANTOS GRAFICA EIRELI
C.N.P.J. nº 30.321.637/0001-40
CONTRATADO

N M DOS SANTOS GRAFICA LTDA
C.N.P.J. nº 36.505.174/0001-53
CONTRATADO

ARTEIROS COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 17.851.198/0001-10
CONTRATADO

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
C.N.P.J. nº 02.472.396/0002-86
CONTRATADO

SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.226.381/0001-09
CONTRATADO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-SRP.

Empresa: E. P. DOS SANTOS GRAFICA EIRELI; C.N.P.J. nº 30.321.637/0001-40, estabelecida à AV RIO XINGU, 1485, NOVO HORIZONTE, São Félix do Xingu PA, (94) 3435-2880, representada neste ato pela Sra. ELIZA PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 396.261.642-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CARTAO INDICE FOR 32 16X12 PAPEL CART. 120G IMPRESSÃO 1/1 COR	UNIDADE	500,00	1,900	950,00
12	CARTAO INDICE FOR 32 16X12 PAPEL CART. 180G IMPRESSÃO 1/1 COR	UNIDADE	500,00	1,900	950,00
				VALOR TOTAL R\$	1.900,00

Empresa: N M DOS SANTOS GRAFICA LTDA; C.N.P.J. nº 36.505.174/0001-53, estabelecida à TV ANTONIO C. SILVA, CENTRO, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr. NAGIB MORAIS DOS SANTOS, C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ATESTADO MEDICO 100x1 F-16 24x16,5CM PAPEL SULFT 56G IMPRESSÃO 1/0 COR PRETA	BL	50,00	3,380	169,00
25	DESLOCAMENTO E MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO (CRONOGRAMA DE VIAGEM) 100x1 F-8 22x33CM PAPEL SULFT 56G IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,580	279,00
26	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,660	283,00
27	EVOLUÇÃO PERIOPERATORIO DE ENFERMAGEM NA CIRURGIA F-8 22x33CM 100x1 PAPEL SUFIT 56G IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,000	250,00
28	FICHA ATENDIMENTO (SAMU) F-8 22x33CM 100x1 PAPEL SUFIT 56G IMPRESSÃO 1/1 COR PRETO FRENTE E VERSO	BL	50,00	5,580	279,00
29	LAUDO DE CIRURGIA F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,400	270,00
30	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/1 COR PRETO FRENTE E VERSO	BL	50,00	5,000	250,00
31	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TFD F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	4,260	213,00
32	NOT. DE CONTROLE DE ENC. P/HOSPITAL E REFERENCIA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TFD. F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,300	265,00
33	PEDIDO DE EXAMES F-16 24x16,5CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	3,360	168,00
34	PRESCRIÇÃO MEDICA F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,340	267,00
36	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ. F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	5,890	294,50
37	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL F-16 24x16,5CM 50x2 PAPEL SUFIT 56G E SUPER BOND 50G IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO NUMERADO	BL	50,00	4,980	249,00
42	RETIRADA DE CORPO F-8 22x33CM 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	3,280	164,00
45	TERMO DE COMPARECIMENTO (CRONOGRAMA DE VIAGEM) F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	9,890	494,50
52	ADESIVO PERFORADO IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL	M²	100,00	98,000	9.800,00
59	PAINEL BANDEJA EM METALON EM METALON 20x20#20 COM APLICAÇÃO DE LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICIPIO	M²	100,00	93,000	9.300,00
60	PAINEL BANDEJA EM METALON 15x15#15 COM APLICAÇÃO DA LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICIPIO	M²	100,00	148,890	14.889,00
62	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICIPIO	M²	100,00	31,890	3.189,00
				VALOR TOTAL R\$	41.073,00

Empresa: ARTEIROS COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 17.851.198/0001-10, estabelecida à R TEOTONIO VILELA, 18, CENTRO, Jacundá PA, (94) 99186-3195, representada neste ato pelo Sr. JAILSON CONCEICAO VIANA, C.P.F. nº 728.800.402-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CARTAO ESPELHO DO ADOLESCENTE E ADULTO FORMATO 16 24x16,5CM IMPRESSÃO 1/1 COR FRENTE E VERSO PAPEL CARTOLINA 180G	UN	500,00	2,100	1.050,00
23	ALTA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8 22x33CM PAPEL SULFT 56G 1/0 COR PRETO FRENTE 100x1	BL	50,00	20,400	1.020,00
35	PRONTUARIO DE CLIENTE F-8 22x33CM PAPEL SUFIT 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/1 COR PRETO FRENTE E VERSO	BL	50,00	22,500	1.125,00
38	RECEITURARIO AZUL B 1 100x1 FOR. 24 23x9,5CM PAPEL SUPER BOND NUMERADO COM CANHOTO	BL	50,00	17,900	895,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



39	RECEITUÁRIO AZUL B 2 50x2 FOR. 24 23x9,5CM PAPEL SUPER BOND NUMERADO COM CANHOTO	BL	50,00	16,500	825,00
49	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO (CRONOGRAMA DE VIAGEM) F-8 22x33CM PAPEL SUFITE 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	20,400	1.020,00
50	PANFLETO COLORIDO FORM. 16 24x16,5CM PAPEL COUCHE 150G BRILHO	UN	2000,00	1,600	3.200,00
51	PASTA DE PROCESSO F-4 48x33CM SUFITE 180G BRANCA 1/0 PRETO FRENTE	UN	1000,00	1,930	1.930,00
				VALOR TOTAL R\$	11.065,00

Empresa: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA; C.N.P.J. nº 02.472.396/0002-86, estabelecida à R PALMEIRAS, 39 - QUADRA10 LOTE 08 SALA 01, SETOR CENTRAL, Campestre de Goiás GO, (62) 3280-1208, representada neste ato pelo Sr. CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO, C.P.F. nº 283.540.791-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAPA PARA PROCESSO ABERTA TAM: 38x33CM CARTOLINA 180G IMPRESSÃO 4/0 COR (COLORIDO FRENTE) COM UMA DOBRA.	UN	500,00	1,500	750,00
9	CARTÃO ESPELHO FEMININO FORMATO 16 24x16,5CM IMPRESSÃO 1/1 COR FRENTE E VERSO PAPEL CARTOLINA 180G	UN	500,00	1,200	600,00
10	CARTÃO ESPELHO MASCULINO FORMATO 16 24x16,5CM IMPRESSÃO 1/1 COR FRENTE E VERSO PAPEL CARTOLINA 180G	UN	500,00	1,200	600,00
14	CARTÃO VACINA CANINA PAPEL 75G FOR. 32 TAM: 15,5x10,5CM IMPRESSÃO 1/0 COR SO FRENTE	UN	500,00	1,200	600,00
15	CARTAZES COLORIDO FORM. 2 TAM: 48x66CM PAPEL CAUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO 4/0 CORES	UN	3000,00	1,980	5.940,00
22	FOLDER COLORIDO DOR. 8 33x22CM FRENTE E VERSO PAPEL CAUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 2 DOBRAS	UN	3000,00	0,920	2.760,00
40	RECEITUÁRIO ESPECIAL BRANCO 100x1 FOR. 16 24x16,5CM PAPEL SUFITE 56G IMPRESSÃO 1/0 COR	BL	50,00	10,990	549,50
41	RECEITUÁRIO SIMPLES F-16 24x16,5CM 100x1 1/0 COR PAPEL SUFITE 56G	BL	50,00	10,990	549,50
43	SINAIS VITAIS F-8 22x33CM PAPEL SUFITE 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/1 COR PRETO FRENTE E VERSO	BL	50,00	13,500	675,00
46	TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM (CRONOGRAMA DE VIAGEM) F-8 22x33CM PAPEL SUFITE 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	13,430	671,50
48	IMPRESSO FOR. 16 24x16,5CM 100x1 PAPEL SUFITE 56G FRENTE E VERSO	BL	50,00	12,000	600,00
65	FICHA AIH F-8 22x33CM 100x1 IMPRESSÃO 1/1 COR PRETO FRENTE E VERSO	BL	50,00	23,840	1.192,00
				VALOR TOTAL R\$	15.487,50

Empresa: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.226.381/0001-09, estabelecida à R CARAJAS, 100, SALA B, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, (94) 99255-8989, representada neste ato pelo Sr. IVAN LIMA DA SILVA, C.P.F. nº 823.696.822-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFIL PARA CARIMBO DE 10 A 30	UN	100,00	49,990	4.999,00
2	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO	UN	100,00	59,990	5.999,00
3	CARIMBO AUTOENTINTADO ASSINATURA-BASE 14x38CM	UN	50,00	99,990	4.999,50
4	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO C/ 6 DÍGITOS	UN	20,00	399,900	7.998,00
6	CARTÃO DA CRIANÇA FRENTE E VERSO 4/4 CORES PAPEL CARTOLINA 180G TAM: 44x22CM COM 3 DOBRAS.	UN	500,00	2,990	1.495,00
13	CARTÃO VACINA ADULTA PAPEL CART. 120G TAM: 19x7,5CM IMPRESSÃO 1/1 COR FRENTE E VERSO	UN	5000,00	1,650	8.250,00
16	CRACHA COLORIDO 20x12CM PAPEL CARTÃO 250G IMPRESSÃO 4/0 CORES COM CORDÃO	UN	3000,00	4,850	14.550,00
17	ENVELOPE OURO 26x36CM COM IMPRESSÃO 1/0 COR FRENTE	UN	2000,00	3,890	7.780,00
18	ENVELOPE COMERCIAL C/JANELA BRANCO TAM: 23x11,3CM	UN	2000,00	1,850	3.700,00
21	FICHA ODONTOLÓGICA 2 CORES PAPEL CARTOLINA 180G FORMATO 16 24x16,5CM IMPRESSÃO 2/1 CORES	UN	2000,00	1,080	2.160,00
44	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS F-8 22x33CM PAPEL SUFITE 56G 100x1 IMPRESSÃO 1/0 COR PRETO FRENTE	BL	50,00	10,200	510,00
47	IMPRESSO FOR. 088 32x22CM 100x1 PAPEL SUFITE 56G FRENTE E VERSO	BL	50,00	12,500	625,00
				VALOR TOTAL R\$	63.065,50